



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 35

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2008

ANO XXVI

SUMÁRIO

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 30ª SO

ATOS DIVERSOS

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 30ª
SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA - PARTE I**

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de construir uma Ponte sobre o Rio Urupá entre os municípios de Urupá e Alvorada do Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de construir uma Ponte sobre o Rio Urupá, na rodovia 31 que liga o município de Urupá ao município de Alvorada do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, considerando que o trânsito entre os municípios acima citados é muito intenso e que a passagem pelo município de Urupá é o caminho mais curto para os moradores do município de Alvorada do Oeste se deslocarem para a região central do Estado e para outras regiões do

País, é que reivindicamos ao Senhor Governador do Estado que determine ao órgão competente providências urgentes para construir uma Ponte sobre o Rio Urupá, na rodovia 31, que liga o município de Urupá ao município de Alvorada do Oeste.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2008.
Dep. Professor Dantas

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a necessidade de implantar uma Unidade de Terapia Intensiva U.T.I no Hospital Regional do município de Vilhena.

O Deputado que apresente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado no sentido de envidar esforços e tomada de providências na viabilização de implantar uma Unidade de Terapia Intensiva U.T.I no Hospital Regional do município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

Os moradores tanto de Vilhena quanto dos Municípios adjacentes: Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Cabixi, Pimenteiras e Chupinguiá, alegam como subsídios às reclamações, que a inexistência deste atendimento especializado e intensivo naquela região causa uma série de transtornos, aos quais ficam sujeitos a grandes deslocamentos, quase sempre à custa de muito sacrifício, já que a U.T.I. mais próxima localiza-se no Município de Ji-Paraná.

Considerando que a falta de uma UTI na região tem obrigado a transferência desses pacientes colocando muitas vezes suas vidas em risco, bem como o que é mais grave, a ocorrência de óbitos a caminho da U.T.I. Vale esclarecer que o Hospital Regional de Vilhena além de atender os pacientes do Município também recebe pacientes de toda região do Cone Sul.

Ressaltamos que através da implementação do serviço de atendimento de U.T.I. evitará, bem como prevenirá os altos

índices de óbitos portadores de patologias cardiovasculares, neoplasias, acidentados e outros... Por falta desse tipo de tratamento médico urgente e criterioso. Enfatizamos enfim, que os usuários devem ter um tratamento digno, humano e eficaz, capaz de atender os seus anseios.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2008.
Dep. Maurão de Carvalho

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador, sobre a necessidade de reformar a EEEFM Altamir Billy Soares, no município de Urupá.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador, sobre a necessidade de reformar a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio ALTAMIR BILLY SOAREAS, localizada no município de Urupá.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, nossa propositura pretende atender reivindicação da Comunidade Estudantil, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares, que necessitam de uma melhor estrutura para o bom funcionamento daquela escola, e assim proporcionar um ambiente mais saudável e seguro para a população estudantil desenvolverem suas atividades escolares.

Diante ao exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares para aprovação de nossa indicação.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2008.
Dep. Professor Dantas

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO – Requer uma MOÇÃO DE APLAUSO ao Dia do Enfermeiro, que é merecedor da homenagem, pois são os Profissionais de Enfermagem, que cuidam dos problemas reais de saúde por meios de ações interdependentes, com zelo e carinho ao paciente.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais requer a Mesa Diretora que seja aprovada e encaminhada ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, Moção de Aplauso ao Dia do Enfermeiro, dia 12 de

maio, comemora-se mundialmente o dia do enfermeiro, seria um reconhecimento a toda classe dos Profissionais de Enfermagem no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Através dos tempos e experiências de anos vividos de dedicação, o Profissional de Enfermagem, tem um grande papel na sociedade, bem como reconhecer que o Profissional tem suas habilidades, que faz muito zelo e cuida da saúde dos pacientes. Dia 12 de maio comemora-se mundialmente o Dia do Enfermeiro, data instituída em meados dos anos 40 em homenagem a dois grandes personagens da enfermagem no mundo. Florence Nigthingale e Anna Nery, enfermeira brasileira e primeira enfermeira a se alistar voluntariamente em combates militares.

Plenário das Deliberações, 12 de maio de 2008.
Dep. Ribamar Araújo

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO – Requer o envio de Moção de Pesar aos familiares do Técnico Agrícola Senhor LEODSVAN ANTONIO VANDERLEI ROCHA.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do Art. 181, Inciso XI, do Regimento Interno, requer que seja enviada “Moção de Pesar” aos familiares do Técnico Agrícola Senhor LEODSVAN ANTONIO VANDERLEI ROCHA, pelo falecimento ocorrido no dia 04 do corrente mês, como também a observação de um minuto de silêncio na presente sessão plenária.

JUSTIFICATIVA

O Senhor LEODSVAN ANTONIO VANDERLEI ROCHA, natural de Bom Conselho, estado de Pernambuco, funcionário público federal desde 1972, ano em que chegou ao então território Federal de Rondônia, com ânimos de aqui residir e trabalhar.

Como técnico atuou na EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, sendo um dos técnicos que instalou a empresa em RONDÔNIA, atuou também junto ao Ministério da Agricultura desenvolvendo trabalhos de vigilância sanitária em todo o território.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Alex Testoni – 1º Vice-Presidente
Miguel Sena – 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Chico Paraíba – 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Maurinho – 4º Secretário

Controle geral de processamento: Domingos Sávio.

Controle de fluxo de documentos: Célia Aguiar
Correção Gramatical, Ortográfica e Redacional: Matias Mendes, Iris de Oliveira e Fátima Araújo.

Indexação e Processamento de textos: Sandra Almeida, Mariléia Azevedo, Juliana Antonia, Pedro Rocha e Fátima Albuquerque.

Revisão de textos: Maria do Socorro.

Revisão técnica final das sessões: Maria do Carmo e Edmilcia Fátima Martins.

Controle Digital e Diagramação: Robison Luz Silva.

Distribuição e org. Anais: Terezinha Dias .

Com a criação e implantação do Estado de Rondônia, o saudoso Leodesvan, ajudou a estruturar o recém criado Estado atuando na então CODARON – Companhia de Desenvolvimento Agropecuário de Rondônia.

Diante da grande contribuição prestada por essa pessoa de conduta ilibada e amiga, não se pode deixar de estender nossas homenagens de solidariedade a família enlutada pela perda irreparável desse que em vida foi um exemplo de luta e perseverança a todos que o conheciam no seu dia-a-dia, sempre mostrando uma pessoa íntegra e batalhadora.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2008.
Dep. Luiz Cláudio

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO CHICO PARAÍBA – Requer MOÇÃO DE APLAUSOS aos Zootecnistas do Estado de Rondônia pela comemoração do seu dia.

O parlamentar que a presente subscreve, requer a Mesa na forma regimental, seja aprovada MOÇÃO DE APLAUSOS aos Zootecnistas do Estado de Rondônia pela comemoração do seu dia, 13 de maio.

JUSTIFICATIVA

O Zootecnistas exerce papel fundamental no Desenvolvimento do Setor Pecuário e Rural do nosso Estado, desenvolvendo atividades nos diversos setores estatais e privado. Com seus ensinamentos, contribuem para o aumento da produção e da qualidade dos produtos pecuários.

O Profissional de Zootecnia encontram-se presentes nas Ações de Pesquisas, Extensão Rural, Fomento, Fiscalização e nas Diversas Atividades prestadas pelo Setor Privado.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2008.
Dep. Chico Paraíba

- MOÇÃO DE PESAR DO DEPUTADO NERI FIRIGOLO – Requerer envio de Moção de Pesar aos familiares do Sr. EDSON DUTRA BARROS.

O Deputado que o presente subscreve, ouvindo o douto Plenário e em conformidade com o Artigo 181, inciso XI do Regimento Interno, requer que seja enviada 'MOÇÃO DE PESAR' aos familiares pelo falecimento do nosso companheiro EDSON DUTRA BARROS, ocorrido nesta terça-feira dia 29 de abril de 2008, na cidade de Campo Novo em Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Sentimo-nos consternado, pela dor dos familiares com a perda do nosso companheiro EDSON DUTRA BARROS, morto brutalmente próximo a BR 421, possivelmente fruto de conflitos agrários. O companheiro Edson já tinha sido vereador pelo PT em Alvorada D'Oeste no ano de 1996 e era cogitado a sua pré-candidatura a vereador agora pelo município de Buritis. Nosso companheiro tinha 51 anos de idade, casado, deixando órfão 06 filhos. Em vida foi um bom pai de família, amigo e principalmente bom companheiro na luta por melhores dias de

nossos municípios. É difícil expressar qualquer tipo de sentimento, uma vez que o sentimento familiar é difícil de se superar, desta forma o reverenciamos com esta pequena homenagem.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2008.
Dep. Neri Firigolo

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Jaruense, do Município de Jaru.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública **Associação Desportiva Jaruense, do Município de Jaru.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARUENSE – ADJ é uma entidade sem fins lucrativos, com 12 anos de funcionamento no município de Jaru, sendo reconhecida pela população do município como uma entidade de importância relevante na missão de inclusão social de jovens carentes através dos esportes.

Está voltada preferencialmente para a iniciação e encaminhamento de crianças e jovens para o esporte, nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal e Atletismo. Conta com mais de 300 alunos, entre bolsista e contribuintes. Estes últimos são custeados pelas próprias famílias. Para integrar melhor os jovens e suas famílias, são promovidos eventos nos finais de semana com a presença de aproximadamente 100 famílias dos desportistas.

Ao longo dos seus doze anos de existência, seus atletas têm representado o município de Jaru e Rondônia em diversos eventos como: Corrida de São Silvestre/SP., Corrida de São Sebastião do Rio de Janeiro, Campeonato Brasileiro de Atletismo/SP e RJ, quando nesta última competição a atleta Sama Teixeira, conquistou a Medalha de Ouro na prova de 300m categoria infantil.

Como resultado coletivos esta agremiação coleciona diversas vitórias como a conquista do Troféu Norte/Nordeste de Atletismo, o Campeonato Estadual de Corridas de Ruas nas categorias Mirim, Infantil e Juvenil; o Bi-Campeonato dos Jogos Estudantis de Rondônia de Atletismo.

No Futebol, é bi-campeã internacional na categoria infantil de Futsal. Participou de jogos amistosos e torneios nos Estado de Mato Grosso, Goiás, Bahia, Pernambuco, Maceió, Paraíba, Rio Grande do Norte, Minas Gerais e Espírito Santo. Campeão da Taça Internacional de Futsal de Santa Catarina de 2005. conquistou o título do Bi-Campeonato Internacional de Futsal em Ribeiralta, na Bolívia.

Portanto, esta entidade, que tanto contribui para a juventude jaruense, merece o reconhecimento de entidade de utilidade pública estadual, pois tem sido parceira do Poder Público Estadual e Municipal no desenvolvimento de ações de

competência dos mesmos em prol, especialmente, das famílias carentes do município.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2008.
Dep. Tiziu Jidalias

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Concede Título de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor CONFÚCIO AIRES MOURA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de “Cidadão Honorário do Estado de Rondônia” ao Senhor **CONFÚCIO AIRES MOURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com determinação e comprometimento com o povo do Estado de Rondônia, o atual Prefeito do município de Ariquemes, Confúcio Aires Moura tem mostrado firmeza em suas ações em prol do povo de Rondônia.

Homem simples de temperamento afável e brando, Confúcio vem desenvolvendo grandes ações que tem colocado Ariquemes em lugar de destaque dentro e fora do Estado.

O segredo do seu sucesso deve-se à sua perseverança e tenacidade, bem como a sua capacidade de tomar decisões embasadas em suas próprias convicções, não se deixando influenciar por pressões externas.

Por ser homem de visão ampliada, vem à frente da administração do município de Ariquemes, implantando projetos essencialmente voltados para o desenvolvimento sustentável e a inclusão social.

Com brilhante atuação também na Câmara Federal, por três mandatos consecutivos, Confúcio Moura alcançou grandes destaques nas áreas da saúde, educação e agricultura.

Como administrador público, Confúcio Moura tem se destacado como um dos melhores administradores do País. Dentre os motivos está a elaboração do ordenamento físico e econômico do município através do Plano Diretor Participativo elaborado no primeiro ano de seu mandato. O projeto foi considerado pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal como um dos vinte melhores instrumentos de planejamento elaborados no País e o melhor de Rondônia.

O Plano está focado principalmente nos **ASPECTOS FÍSICOS, AMBIENTAIS, DEMOGRÁFICOS, E DINÂMICA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**.

Vale destacar o diagnóstico que estabelece a correlação entre o número de habitantes e a capacidade de atendimento via políticas públicas; a situação econômica (perfil da economia existente), a identificação das atividades potenciais para o desenvolvimento do município, os indicadores e o direcionamento urbano, os aspectos culturais (áreas de preservação do patrimônio histórico e cultural, evolução histórica do território e da cidade, criação da cidade de Ariquemes). Vale destacar principalmente na administração

participativa do Prefeito Confúcio, alguns projetos nas seguintes áreas:

1 – **EDUCAÇÃO** – Projeto Burareiro – educação integrada e em tempo integral; e Oficina Escola – capacitação para o mercado de trabalho. 2 – **SAÚDE** – Programa de Atendimento e internação-Domiciliar; 3 – **AGRICULTURA** – Programa de Incentivo à atividade Agroindústria e Programa de incentivo ao Biodiesel; 4 – **INDÚSTRIA E COMÉRCIO** – Pólo Calçadista, Beneficiamento e Exportação do Topázio, ambos em parceria com a Associação Comercial – ACIA. 5 – **URBANISMO E SEGURANÇA** – Implantação dos Estacionamentos Oblíquos e das Rotatórias.

E por fim, senhores, o Prefeito Confúcio recebeu o Prêmio de Prefeito Empreendedor pelo SEBRAE-RO.

Portanto, este título de cidadão honorário nada mais é do que o coroamento de seu trabalho e da sua dedicação ao povo do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2008.
Dep. Tiziu Jidalias

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE – Dispõe sobre a realização, em crianças, de exame destinado a detectar deficiência auditiva, e dá providências correlatas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA

Art. 1º - As crianças nascidas no Estado de Rondônia, e as que nele vivem, têm direito à realização de exame destinado a detectar deficiência auditiva.

Art. 2º - As maternidades e demais estabelecimentos hospitalares nos quais se realizam procedimentos obstétricos ficam obrigados a:

I – dispor dos equipamentos necessários à realização de exame de natureza mencionada no artigo 1º;

II – contar com profissionais capacitados para a aplicação do exame.

§ 1º - As maternidades e demais estabelecimentos hospitalares submeterão as crianças neles nascidas ao exame de que trata esta lei, em até 5 (cinco) dias, contados na respectiva data de nascimento.

§ 2º - O exame será realizado, preferencialmente, antes da alta hospitalar do recém-nascido.

§ 3º - exame será realizado independentemente da solicitação dos pais do recém-nascido, ou de outro responsável legal.

Art. 3º - Sem prejuízo do disposto no artigo 2º, os hospitais, maternidades e demais estabelecimentos de atenção à saúde, capacitados para a aplicação do exame de que trata esta lei, ficam obrigados a realizá-lo em crianças de qualquer idade, neles nascidas ou não, inclusive nas nascidas fora do Estado, sempre que haja:

I – solicitação médica ou de outro profissional da área da saúde;

II – solicitação materna ou paterna, ou de outro responsável legal, relativamente a crianças ainda não submetidas ao exame.

Art. 4º - Nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde, mantidos pelo Estado, o exame será gratuito.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo assegurar a realização de exame que possibilite diagnóstico de deficiência auditiva em crianças e recém-nascidos.

A detecção precoce de deficiências dessa natureza é de fundamental importância pois possibilita o devido encaminhamento e adoção de procedimentos e técnicas terapêuticas, adequadas a cada caso. Quanto mais tardiamente tenha início o tratamento, maiores são os prejuízos ao desenvolvimento das habilidades e funções sensoriais e cognitivas da criança.

Estima-se que, em nosso País, a idade média de diagnóstico de deficiência auditiva infantil seja de três a quatro anos. Tarde demais, infelizmente, se considerarmos que, em relação à deficiência auditiva congênita, padrões internacionalmente estabelecidos recomendam o diagnóstico antes dos 3 meses de idade, e a intervenção terapêutica antes dos 6 meses de idade.

Assim sendo, o Poder Público deve impor a obrigatoriedade de aplicação de exame dessa natureza em recém-nascidos. Busca-se garantir, por meio da disposição contida no artigo 4º da propositura, que o exame seja gratuito nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde mantidos pelo Estado.

Vimos pedir aos nobres Pares que concorram com seu indispensável apoio para a aprovação deste projeto de lei, destacando a alta relevância social e o inegável interesse público das medidas determinadas.

Plenário das Deliberações, 23 de abril de 2008.

Dep. Doutor Alexandre

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE –

Assegura a todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimento de atenção à saúde, sejam públicos ou privados; o direito ao teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Toda criança nascida nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, terá direito ao teste de triagem neonatal, a ser aplicado com o propósito de tornar possível o diagnóstico precoce das seguintes moléstias:

- I – fenilcetonúria e outras amino acidopatias;
- II – hipotireoidismo congênito;
- III – hiperplasia adrenal;
- IV – galactosemia;

V – deficiência de biotinidase;

VI – toxoplasmose congênita;

VII – deficiência de G6PD;

VIII – fibrose cística;

IX – anemia falciforme e outras hemoglobinopatias;

X – leucinose.

Art. 2º - O teste de triagem neonatal será sempre aplicado na alta hospitalar, independentemente das condições de saúde do recém-nascido.

Art. 3º - Os resultados do teste de que trata o artigo 1º deverão ser encaminhados aos pais ou responsáveis pela criança no prazo de quinze dias, contados da data de coleta do material.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICATIVA

O teste de triagem neonatal consiste no exame de algumas gotas de sangue da criança recém-nascida, extraídas, na região do calcanhar. O profissional responsável fura o pezinho do bebê e encosta o papel especial no local da picada, deixando o sangue saturar todos os círculos do cartão, de ambos os lados. Esse exame, realizado com o propósito de diagnosticar precocemente algumas doenças congênitas, ficou popularmente conhecido – por motivos óbvios – como o “teste do pezinho”.

A criação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, ainda na administração Fernando Henrique Cardoso, demonstra de forma eloquente o quanto o “teste do pezinho” tem sido eficaz como medida de assistência médica preventiva. Tanto assim, que a meta de universalizar o exame tem sido constantemente renovada no decorrer dos últimos anos, em todos os níveis da Federação.

A adoção de um modelo ampliado de triagem neonatal, pode constituir-se em contribuição expressiva para o progresso da Saúde Pública em nosso Estado. Os benefícios proporcionados pelo diagnóstico e tratamento precoces das moléstias enumeradas acima já demonstraram produzir em outros Estados, uma substancial redução dos gastos públicos com a assistência médico-hospitalar para tratamento avançado das enfermidades.

Grande parte dos hospitais particulares já efetua o teste de triagem neonatal na modalidade ampliada, permitindo que ele se constitua em mais um dos privilégios de que pode pagar pelo tratamento médico-hospitalar privado. Tornar a modalidade de triagem neonatal ampliada um direito universal, contribui para tornar o sistema público mais equitativo e democrático.

Plenário das Deliberações, 23 de abril de 2008.

Dep. Doutor Alexandre

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO MAURINHO SILVA –

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Cidade Nova, localizada nesta cidade de Porto Velho-RO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Cidade Nova, localizada nesta cidade de Porto Velho-RO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Associação dos Moradores do Bairro Cidade Nova, é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 02 de dezembro de 2005, tem seus principais objetivos reivindicar juntos aos poderes públicos ou perante qualquer entidade privada, toda e qualquer medida que vier proporcionar à associação melhores condições de vida, moradia, alimentação, educação, cultura, saúde, segurança, lazer, transporte, assistência social e outras iniciativas de interesse da comunidade, firmando acordo e convênios que venham beneficiar seus associados.

Plenário das Deliberações, 05 de maio de 2008.
Dep. Maurinho Silva

- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – Acrescenta parágrafos ao artigo 137 da Constituição Estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Ficam acrescentados os §§ 5º, 6º e 7º ao artigo 137 da Constituição Estadual, com a seguinte redação:

Art. 137 (...)

§ 5º. Os recursos provenientes de superávit financeiro da fonte – Recursos do Tesouro apurado em balanço patrimonial dos Poderes relacionados no *caput* deste artigo serão transferido ao Poder Executivo até o dia 15 de maio do ano de apuração do superávit para cobrir insuficiência financeira e orçamentária em ações de Saúde, Educação, Assistência Social ou Segurança.

§ 6º. O Poder Executivo indicará na forma do parágrafo anterior a Programação Orçamentária para alocação dos recursos.

§ 7º. Se o prazo estabelecido no § 5º deste artigo não for cumprido, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compensação nos repasses de que trata o *caput* deste artigo."

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da apuração de superávit do exercício 2007.

JUSTIFICATIVA

É sabido que a Emenda Constitucional nº 19/98 trouxe à Constituição Federal o *princípio da eficiência*, acrescentando-o expressamente aos demais princípios constitucionais da administração pública.

Além disso, a própria Constituição Estadual, em seu art. 19, determina que o Poder Público deve assegurar, na prestação

direta ou indireta dos serviços públicos, a efetividade dos requisitos, entre outros, de eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos.

Deste modo, segundo ilustre constitucionalista Alexandre de Moraes, o princípio da *eficiência* é o que impõe a administração pública a busca pelo bem comum, por meio do exercício de sua competência de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção de critérios legais e morais necessários para a **melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar os desperdícios** e garantir uma maior rentabilidade social.

Todavia, é evidente que este princípio constitucional deve somar-se ao demais e não sobrepor-se a estes, especialmente ao da legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança jurídico-legislativa deste Estado.

É por esta razão que se faz necessário a presente proposta de emenda constitucional que permite ao Poder Executivo reaver os recursos provenientes de superávit financeiro da fonte – recurso do Tesouro, apurado em balanço patrimonial do Tribunal de Justiça, Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública, para fins de uso em serviços essenciais, de modo a cobrir as insuficiências financeiras e orçamentárias na área da Saúde, Educação, Assistência Social e Segurança.

Deste modo, ocasião melhor não há, para que este Parlamentar, trabalhando em conjunto com o governo do Estado, em consonância com o ordenamento jurídico nacional e estadual e, sobretudo, demonstrando respeito ao povo de Rondônia apresente esta propositura, possibilitando o remanejamento dos recursos orçamentários disponíveis decorrentes de superávit financeiro em favor das áreas públicas mais necessitadas.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2008.
Dep. Luizinho Goebel

- REQUERIMENTO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Requer a adaptação do Fuso Horário de Rondônia ao Fuso de Brasília.

O Parlamentar que este subscreve, Requer à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Deputado Federal Eduardo Valverde, solicitando a inclusão da proposição de adequação do horário oficial de Rondônia ao horário oficial de Brasília.

JUSTIFICATIVA

O horário oficial do nosso Estado, com uma hora atrasada em relação a Brasília e aos grandes centros industriais do Sul e do Sudeste, gera muitos transtornos para a nossa população, especialmente em relação aos seguintes aspectos:

1 – INTERCÂMBIO COMERCIAL E INDUSTRIAL – As relações comerciais com as indústrias e as grandes distribuidoras do Sul e do Sudeste são bastante prejudicadas em função desta defasagem de fuso horário, ocasionando atraso em fechamento de negócios e recebimento de mercadorias;

2- VIAGENS AÉREAS PARA FORA DE RONDÔNIA – Os vôos aéreos de Rondônia consideram o horário de Brasília como

referência, o que também que provoca muitos transtornos para a população, como perdas de vôos, atrasos em compromissos comerciais e oficiais.

3 – HORÁRIOS DE PROGRAMAÇÃO DE TV – Tanto na época do horário de verão como nos demais meses do ano, a população de Rondônia é penalizada em relação aos horários dos programas de TV, a ponto de nos meses atuais os programas estão sendo transmitidos após a programação oficial de Brasília.

4 – HORÁRIO DE VERÃO – Embora Rondônia não seja incluída neste programa, a implantação do mesmo nas outras regiões, nos distancia mais ainda destes centros, aumentando os transtornos para toda a população.

Como os Senhores podem observar, essa adaptação trará inúmeros benefícios para o nosso Estado nas áreas de comércio, indústria, bancos, transportes, energia e comunicação, permitindo, também, uma nova dinâmica na vida da população, favorecendo o processo laboral e propiciando mais conforto às pessoas.

ASSIM, entendemos que esta adequação é uma necessidade fundamental e a nossa propositura oportuna, visto que o Congresso Nacional aprovou recentemente a Lei 11.662/2008, sancionada em 24.05.2008, para adequação do Fuso horário do Estado do Acre, Amazonas e Pará.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2008.
Dep. Tiziu Jidalias.

- PROJETO DE LEI DEPUTADO MIGUEL SENA – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Seringueiros e Agro Extrativista do Baixo Ouro Preto – ASAEX, localizada no município de Guajará-Mirim-RO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação dos Seringueiros e Agro Extrativista do Baixo Ouro Preto – ASAEX, localizada no município de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A associação dos Seringueiros e Agro Extrativista do Baixo Ouro Preto, fundada dia 20 de março de 2000, sociedade sem fins lucrativos, tem como principais objetivos defender os interesses sócio-econômicos de seus associados por meio de ajuda mútua, e promover eventos, formação, qualificação e requalificação profissional de seus associados, filiando-os as outras entidades congêneres a nível regional ou estadual, firmando convênios, contratos, acordo e participando de iniciativas conjuntas, fiscalizando o exato cumprimento dos planos de utilização das áreas e plano de manejo e plano de uso múltiplo, incentivando o estudo e implantação de alternativas tecnológicas apropriadas para o desenvolvimento social, justo, ecologicamente adequado à área e promovendo a execução de pesquisa básica, estudos, seminários, cursos e treinamento na área ambiental, de saúde e educação aplicáveis na região.

Por ser uma entidade que vem prestando relevantes serviços para a comunidade, como também por preencher todos

os requisitos legais, é que contamos com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 05 de maio de 2008.
Dep. Miguel Sena.

- PROJETO DE LEI DEPUTADO MIGUEL SENA – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Conceição, localizado na cidade de Porto Velho-RO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Conceição, com sede na cidade de Porto Velho – RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Conceição, localizada na cidade de Porto Velho, é uma entidade civil de natureza privada sem fins lucrativos, que defende interesses de seus associados e demais moradores, bem como representá-los perante aos órgãos públicos e privados, judicial e extrajudicial dentro da esfera da Associação, a fim de possibilitar uma atuação mais efetiva em conjunto com os interesses sociais dos sócios em benefício dos moradores, e no desenvolvimento do bairro, no que refere a melhorias, oferecendo condições de vida para as pessoas residentes, ajudando no crescimento e desenvolvimento em conjunto com a colaboração de todos os moradores do bairro Conceição.

Plenário das Deliberações, 05 de maio de 2008.
Dep. Miguel Sena.

- REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES – Requer ao Poder Executivo a necessidade de substituição da pavimentação asfáltica fria por asfalto usinado da estrada RO 010, no trecho entre Rolim de Moura e Pimenta Bueno-RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o douto plenário na forma regimental, vem através desta requerer ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a necessidade de substituição asfáltica fria por asfalto usinado da RO 010, no trecho que vai do cruzamento desta com a Linha 180, passando pelo perímetro urbano de Rolim de Moura onde a mesma duplica-se, até a BR 364 na sede do município de Pimenta Bueno – RO.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, nobres pares, atendendo solicitação dos munícipes e lideranças políticas de Rolim de Moura e região, peço especial apreciação e aprovação do referido requerimento, uma vez que, a conservação da rodovia estadual RO 010, no trecho que vai do cruzamento desta com a Linha 180, passando pelo perímetro urbano de Rolim de Moura onde duplica-se, até a BR 364 na sede do município de Pimenta Bueno – RO, encontra-se em péssimo estado. Por outro lado, aquela rodovia

suporta um tráfego intenso, visto que é a principal via de acesso dos municípios da região da mata à BR 364.

A pavimentação asfáltica daquela rodovia, que é do tipo asfalto frio, não tem suportado o intenso tráfego a que sujeita-se, levando a sua deterioração constante. Em contra partida as operações tapa-buraco ali realizadas, ale, de onerosas, não tem solucionado o problema. Deste modo, a população daquelas localidades sofre com a falta de trafegabilidade, além de onerar os custos de todo tipo de transporte.

Assim sendo, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2008.

Dep. Luiz Cláudio Pereira Alves.

- REQUERIMENTO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Requer providências junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para a construção de uma Pista de Pouso de 1.600 metros de extensão no município de Buritis.

O Parlamentar que este subscreve, Requer à Mesa, na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado à Diretoria da ANAC em Brasília, requerendo que seja firmado um convênio com o Governo do Estado de Rondônia para viabilizar a construção de uma Pista de Pouso de 1.600 metros de extensão no município de Buritis.

JUSTIFICATIVA

O município de Buritis tem hoje uma população de aproximadamente 50.000 habitantes, tendo observado um crescimento populacional da ordem de 28,85% no período de 2000 a 2007.

Sua densidade demográfica no ano de 2000 era de 7,86 hab./km², tendo crescido para 10,13 hab./km em sete anos.

O percentual de indústrias no mesmo período teve um crescimento aproximado de cem por cento, com uma forte predominância das indústrias de base florestal, seguidas das de alimentos.

O município está distante aproximadamente 350 km de Porto Velho e tem atraído imigrantes de diversos Estados em razão da alta fertilidade das suas terras, tendo em pouco espaço de tempo se transformando em um pólo de desenvolvimento da região formada pelos municípios de Campo Novo, Nova Mamoré, Montenegro e Alto Paraíso.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2008.

Dep. Tiziu Jidalias.

- INDICAÇÃO DOS DEPUTADOS LUIZ CLÁUDIO E KAKÁ MENDONÇA – Indicam ao Poder Executivo a necessidade de aquisição de viaturas para atender a demanda da Polícia Militar nos municípios de São Felipe, Santa Luzia do Oeste e Alto Alegre dos Parecis.

Os Deputados que a presente subscreve, ouvido o douto plenário na forma regimental, vem através desta indicar ao Poder Executivo com cópia à Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM-RO, a necessidade de aquisição de viaturas, devidamente equipadas, para atender a demanda da Polícia Militar nos municípios de São Felipe, Santa Luzia do Oeste e Alto Alegre dos Parecis.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, nobres colegas, atendendo reivindicação das lideranças dos municípios da região da Zona da Mata, peço

aprovação da referida indicação, em virtude de que os quartéis da Polícia Militar dos municípios pertencentes a esta região, estão com sua frota defasada.

É notório que a nossa querida Polícia Militar tem trabalhado de forma a orgulhar o Estado de Rondônia, sendo que seus agentes não têm medido esforços para cumprir com o seu constitucional dever de reprimir a criminalidade. Mas também é notório, que as condições que lhes são oferecidas muitas vezes não são ideais para o cumprimento de seu mister.

Com a aquisição e entrega das viaturas ora solicitadas, as corporações daquelas localidades terão condições materiais de melhor atender a comunidade.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para externar as Vossas Excelências nossa confiança no pronto atendimento aos anseios desta coletividade.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2008.

Dep. Luiz Cláudio Pereira Alves

João Ricardo Gerolamo Mendonça.

ATOS DIVERSOS

ATO/ADM/GP/Nº767/2008

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

ALBINO FALCÃO, como Membro, na Comissão Permanente de Licitação, comissão designada através do Ato ADM/GP/Nº 256/08, publicada no Diário Oficial da ALE-RO nº11, página nº 81, de 11.03.08, a partir de 02 de maio de 2008.

Porto Velho, 06 de maio de 2008.

- Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira - Presidente

ATO/ADM/GP/Nº 0766/2008

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESTITUIR

CLODOALDO ANDRADE, do cargo de Membro, da Comissão Permanente de Licitação, comissão designada através do Ato ADM/GP/Nº 0256/08, publicada no Diário Oficial da ALE-RO nº11, página nº 81, de 11/03/08, a partir de 02 de maio de 2008.

Porto Velho, 06 de maio de 2008.

- Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira - Presidente